



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 19920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 646/95

DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

" Dispõe sobre Criação de Cargos e dá outras Providências "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal os cargos de Conservas de Estradas- Referência 01- Padrão A, Fiscal de Rua- Referência 05- Padrão A, Guarda Municipal- Referência 05- Padrão A.


PARÁGRAFO ÚNICO: O provimento dos cargos serão preenchidos / através de Concursos Público.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 30 de Outubro de 1995


MARIA ISABEL DE CARVALHO
SECRETÁRIA


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL